



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E S.H. INFORMÁTICA LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2300/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, estabelecido na Rua Ceará, 2245 em Campo Grande (MS) inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado neste ato pela Superintendente Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF: 073.651.951-34, RG 567.226 SSP/MS de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: S.H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.048.539/0001-05, estabelecida à Rodovia Br 163, KM, 267 – Zona Rural, em Dourados/MS CEP 79804-970, telefone (67) 3411-1611 ou 3342-1772, e-mail saulo.teixeira@tauruscard.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por SAULO MARCOS GUSSO TEIXEIRA, brasileiro(a), casado, portador da C.I/RG nº 1505231, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.062.699-20, doravante designada como **CONTRATADA**.

I – FINALIDADE

O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 24/11/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), de forma contínua e ininterrupta na capital interior do estado do Mato Grosso do Sul e municípios interestaduais circunvizinhos ao Mato Grosso do Sul, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE 24/11/2017

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADA** tem justo e acordado alterar as cláusula quinta do contrato original assinado em 24/11/2017 prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses, respeitando o limite nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 850/2012 do contrato original assinado em 19/07/2017, conforme abaixo:





SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul


CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste aditivo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

III - RATIFICAÇÃO

Assim ajustada, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem o termo aditivo em duas vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2018.


Dalva Ap. Garcia Caramalac
Superintendente


Saulo Marcos Gusso Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome:


CPF nº.


Andressa de Oliveira Vargas
Analista Financeiro
CPF 004 318.021-3

Ass.: _____

Nome:

CPF nº.


Caetan de Oliveira
CPF nº. 038.636.321-84